Hardays R/AM

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE VISEU

REGULAMENTO DA COMPONENTE DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO DOS CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS

PREÂMBULO

O artigo 40.º-J, no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, define a estrutura dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP), determinando que este ciclo de estudos se organiza nas componentes de formação geral e científica, formação técnica e formação em contexto de trabalho.

O n.º 3 do artigo 40.º-M estabelece que a componente de formação em contexto de trabalho (CFCT) concretiza-se através de um estágio, podendo ser repartida ao longo do curso, pelo que importa regular esta componente.

Pretende-se neste regulamento estabelecer as normas para a formação em contexto de trabalho dos CTeSP da Escola Superior Agrária de Viseu (ESAV).

CAPÍTULO I

Objetivo e âmbito

Artigo 1.º

Objetivo

A CFCT visa a aplicação dos conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional e contempla a execução de atividades sob orientação utilizando técnicas, equipamentos e materiais que se integram nos processos de produção de bens ou de prestação de serviços.

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

- 1. O presente regulamento define as normas e os procedimentos relativos à CFCT dos planos de estudos dos CTeSP da ESAV.
- 2. A CFCT é concretizada através de um estágio, que visa a aplicação dos conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional e contempla a execução de atividades sob orientação tendo por referencial o perfil profissional do CTeSP respetivo, aprovado pela Direção Geral do Ensino Superior (DGES).
- 3. De modo a assegurar a CFCT, a ESAV celebra protocolos para formação em contexto de trabalho com entidades externas de acolhimento.
- 4. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da CFCT serão na área de educação e formação do CTeSP em causa.
- 5. As condições de realização da CFCT constarão do protocolo estabelecido entre a ESAV e as entidades externas de acolhimento, de acordo com o modelo disponibilizado pela DGES.
- 6. O estágio terá uma duração não inferior a um semestre curricular.
- 7. Do total das horas de trabalho do estágio, consideradas em cada CTeSP, obrigatoriamente, 600 horas deverão ser realizadas integralmente na entidade externa de acolhimento.
- 8. Durante o período do estágio, quaisquer responsabilidades ou encargos relativos a eventuais acidentes dos estagiários, que se encontrem legalmente inscritos no estágio, são os cobertos pelo seguro escolar.

CAPÍTULO II

Inscrição e Cessação do Estágio

Artigo 3.º

Inscrição no estágio

1. Apenas poderão inscrever-se no estágio os estudantes que estejam inscritos no segundo ano do CTeSP.

- 2. O estágio poder-se-á iniciar até 15 dias úteis após o início do segundo semestre do segundo ano curricular.
- Os estágios serão efetuados em entidades que tenham protocolo para a CFCT, no respetivo CTeSP, aprovados pela DGES.
- 4. No momento em que se inscrevem na Unidade Curricular (UC) CFCT, os estudantes deverão fazer uma pré-candidatura, por ordem de preferência, até três entidades externas de acolhimento nos termos do número anterior.
- 5. A seriação dos estudantes para os locais de estágio será efetuada pelos coordenadores do CTeSP e do CFCT do ano letivo em curso, tendo em consideração, sempre que possível, as escolhas dos estudantes e a disponibilidade das entidades com protocolo.
- 6. No caso de mais do que um estudante pretender o mesmo local de estágio, o Coordenador pela CFCT do respetivo CTeSP fará a seleção de acordo com os seguintes critérios, por ordem decrescente de preferência:
 - a) Maior número de créditos realizados recorrendo ao sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS);
 - b) Média mais elevada da classificação das UCs com aprovação, com arredondamento às décimas.
- 7. Os resultados da seriação dos estudantes para os locais de estágio são publicitados em local público e local web da ESAV.
- 8. O estágio inicia-se de acordo com o plano de estágio (ANEXO I)
- 9. O plano de estágio compromete, o estagiário, o orientador, o supervisor e a entidade externa de acolhimento perante o programa de trabalho nele descrito.

Artigo 4.º

Cessação do estágio

O estágio termina cumulativamente com cumprimento do total das horas de trabalho realizadas na entidade externa de acolhimento e entrega do relatório final.

CAPÍTULO III

Coordenação e Orientação de Formação

Artigo 5.º

Acompanhamento do estágio

- Cada estagiário é acompanhado por um docente orientador que representa a ESAV, indicado pelo coordenador da CFCT, e por um supervisor a designar pela entidade externa de acolhimento.
- 2. O docente orientador da ESAV deve estabelecer contactos com o supervisor, tendo em vista a receção e integração do estagiário na entidade externa de acolhimento, bem como a monitorização do desenvolvimento do plano de trabalho.

Artigo 6.º

Responsabilidades e competências do Coordenador da Componente de Formação em Contexto de Trabalho

Compete ao Coordenador da CFCT de cada CTeSP:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e o Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro;
- b) Dar conhecimento do presente regulamento e da legislação que rege o estágio aos estudantes, orientadores e entidade externa de acolhimento;
- c) Divulgar aos estudantes as entidades externas de acolhimento comprotocolo;
- d) Designar os docentes orientadores de estágio, os quais assegurarão o funcionamento da formação em contexto de trabalho em estreita articulação com a entidade externa de acolhimento:
- e) Apoiar os docentes orientadores no desenvolvimento das suas atividades;
- f) Seriar os estudantes para os locais de estágio com o Coordenador do CTeSP;
- g) Verificar a conformidade do plano de estágio;
- h) Verificar o cumprimento das normas de avaliação do estágio.

Artigo 7.º

Responsabilidades e competências do orientador

Compete ao orientador do estágio:

- a) Definir conjuntamente com o estudante e o supervisor as atividades a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do estágio, que devem ser de interesse para a entidade externa de acolhimento onde se realiza o estágio, estar de acordo com os conteúdos lecionados e em obediência ao perfil profissional definido para o CTeSP;
- b) Acompanhar o processo do trabalho proposto, através de contactos com os estagiários e com o supervisor da entidade externa de acolhimento;
- c) Comunicar ao Coordenador da CFCT eventuais problemas surgidos no decorrer do estágio;
- d) Disponibilizar à entidade externa de acolhimento um dossier individualizado de estágio contendo o perfil profissional do CTeSP, as competências a desenvolver, a planificação e a calendarização das atividades do programa detrabalho;
- e) Disponibilizar à entidade externa de acolhimento uma folha de assiduidade (ANEXO II) onde deverão ser registadas as horas realizadas na entidade externa de acolhimento;
- f) Validar o relatório de estágio.

Artigo 8.º

Responsabilidade e competências do supervisor da entidade externa de acolhimento

Compete ao supervisor da entidade externa de acolhimento onde é realizado o estágio:

- a) Colaborar com o orientador e o estudante na definição do programa de trabalho do estágio;
- b) Orientar e supervisionar a execução do programa de trabalho do estágio, assegurando ao estudante as condições necessárias para a sua realização;
- c) Orientar a elaboração do relatório de estágio;
- d) Facultar ao estudante o acesso à documentação e equipamentos compatíveis com a execução do programa de trabalho de estágio;
- e) Garantir as condições de higiene e segurança no local onde decorre o estágio;
- f) Atribuir ao estudante tarefas previstas no programa de trabalho de estágio;
- g) Informar o orientador de eventuais problemas surgidos no decorrer do estágio;

- h) Assegurar e comprovar o registo da assiduidade do estudante (ANEXOII);
- i) Entregar ao orientador a ficha dos parâmetros de avaliação do estudante na entidade externa de acolhimento (ANEXO III), devidamente preenchida, até cinco dias úteis após o período de estágio na entidade externa de acolhimento.

CAPÍTULO IV

Estagiário

Artigo 9.º

Responsabilidades e competências do estudante estagiário

Compete ao estudante estagiário durante o estágio:

- a) Entregar o plano de estágio ao coordenador da CFCT até três dias úteis antes do início previsto para o estágio;
- b) Cumprir o programa de trabalho;
- c) Cumprir, com assiduidade e pontualidade, o horário e a calendarização previstos;
- d) Fazer o registo da sua assiduidade;
- e) Cumprir as orientações do orientador e do supervisor;
- f) Entregar o relatório de estágio, assinado pelo orientador, ao coordenador da CFCT;
- g) Manter a confidencialidade da informação considerada como reservada pela entidade externa de acolhimento.

CAPÍTULO V

Avaliação

Artigo 10.º

Relatório de estágio

- Após o cumprimento do total das horas de trabalho realizadas na entidade externa de acolhimento, o estudante elabora, com o acompanhamento do orientador e do supervisor, um relatório escrito de estágio.
- 2. O relatório de estágio deve ser elaborado de acordo com as normas em vigor na ESAV. No relatório deve constar uma descrição sucinta e objetiva das atividades desenvolvidas na entidade de acolhimento, onde genericamente devem constar os seguintes elementos:

- a) Indices;
- b) Objetivos;
- c) Caracterização da entidade externa de acolhimento;
- d) Atividades desenvolvidas;
- e) Conclusões;
- f) Referências bibliográficas:
- g) Anexos (opcional).

Artigo 11.º

Prazo de entrega do relatório

- O relatório, validado pelo orientador, deverá ser entregue ao Coordenador da CFCT até 30 dias úteis após o total das horas de trabalho realizadas na entidade externa de acolhimento.
- 2. O relatório de estágio deve ser entregue em formato digital PDF e quatro exemplares em suporte de papel.

Artigo 12.º

Critérios de avaliação

- 1. A classificação final da UC de estágio é fornecida pelas classificações dos seguintes elementos:
 - a) Relatório final do estágio (NRFE);
 - b) Avaliação da entidade externa de acolhimento (NEEA).
- 2. O relatório será avaliado por um júri constituído por 3 docentes, entre os quais o orientador e preferencialmente um elemento da coordenação do CTeSP.
- 3. A avaliação da entidade externa de acolhimento será efetuada pelo supervisor de acordo com a ficha constante no ANEXO III.
- 4. A classificação final do estágio (CFE), expressa com arredondamento às unidades, resulta da seguinte fórmula:

Classificação final do estágio = 0,5 × NRFE + 0,5 × NEEA

Em que NREE e NEEA correspondem às classificações obtidas, respetivamente no relatório final do estágio e na avaliação da entidade externa de acolhimento e que são classificadas numa escala de 0 a 20, com arredondamento às décimas.

- 5. No final o júri elabora uma ata (ANEXO IV) com a nota final do estágio assinada por todos os elementos do júri.
- 6. No caso da classificação final da UC do estágio ser inferior a 10 valores (arredondada às décimas), o estudante reprova à UC de estágio.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 13.º

Disposições Finais

Qualquer omissão, dúvida ou alteração ao presente regulamento será resolvida pelo Presidente da ESAV.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir da data da sua aprovação pelo órgão da ESAV estatutariamente competente para o efeito.



ANEXO I INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA

CURSOS Técnicos Superiores Profissionais

Formação em Contexto de Trabalho (Estágio)

PLANO DE TRABALHO

Curso Técnico Superior Profissional			
ESTUDANTE			
Nome			
Nº mecanográfico	Telefone/telemóvel		
ENTIDADE EXTERNA I	DE ACOLHIMENTO		
Designação da Entidade			
Supervisor			
DESIGNAÇÃO DO TEMA	A PROPOSTO		
OBJETIVOS			

CALENDARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

	<u> </u>		
Escola Superior Agrá	ária de Viseu.	de	de 20
3.2 Sp. 1.2 Sp. 2.2 Sp			
O Estudante		O Super	visor
(Assinatura)		(Assina	itura)
	O Orientador		
	(Assinatura)		

ANEXO II

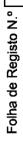
CTe

Estudante:

tivo	
Ano le	

Ano letivo		
e atividades desenvolvidas no Estágio	2,4	
de assiduidade e atividac	Orientador:	Supervisor
Registo de ass		
eSP em		

	Rúbrica Supervisor				
Supervisor:	Atividades desenvolvidas				
	Atividades of			(8)	
Entidade Externa de Acolhimento:	Horário				
Entida	Data				



ANEXO III



Ficha de Avaliação de Estágio Entidade Externa de Acolhimento

Ano letivo:____/___

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDAD	E					
Designação:						
Morada:			Código Postal:			
Telefone:		ax:				
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERVIS	SOR					
Nome:		Foi	rmação Académica:			
			e-mail:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDAN						
Nome:			Nº mecanográfico:			
Curso:						
ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO A. Atitude Geral A.1. Apresentação A.2. Pontualidade	B. Integração B.1. Resultados para a empresa B.2. Participação		C. Capacidade e competênciasC.1. Nível de conhecimentos profissionaisC.2. Inovação e criatividade			
A.3. Assiduidade	B.3. Motivação		C.3. Resolução de problemas			
A.4. Sociabilidade	B.4. Empenho		C.4. Realização dos objetivos			
Considerar: Em cada elemento de avaliação colocar uma classificação entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores. OBSERVAÇÕES						
Data://	m carimbo da entidade):					



ANEXO IV

Avaliação da Componente de Formação em Contexto de Trabalho

Ata n.º		Ano letivo:/
Curso de Técnico	Superior Profissional en	11
Estudante		
		N.º Mecanográfico:
	·	
Comissão de Avali		
Orientador:		
Classificação Final do Esta	25×(A.1+A.2+A.3+A.4) + 0,0625× ágio = 0,5 × NRFE + = 0,5 × NEEA	
Observações		
ESAV,//		
	Orientador:	
	Membro do Júri:	<u> </u>
	Membro do Júri:	